



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº. 1256892 014/2017**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS A ESTE EDITAL.

**TIPO
MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por Preço Global**

**DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
16/11/2017, às 09 horas**

MEMBROS DA CLU

127.501-5, 2º TEN PM AWDERCLANER FERREIRA VIEIRA – PRESIDENTE

119.309-3, 3º SGT PM ANTÔNIO CARLOS MENDES MURÇA – MEMBRO

146.369-4, CB PM TÁRIK DOS SANTOS SOUZA – MEMBRO

SECRETÁRIA

166.287-3, F.C. GILVANA ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA

TEÓFILO OTONI, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo: 1256892 – 014/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS A ESTE EDITAL.

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	04
2	OBJETO	05
3	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06
4	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
5	DA ENTREGA DOS ENVELOPES	09
6	DO CREDENCIAMENTO	10
7	DA VISITA TÉCNICA	11
8	DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	11
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
10	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 1ª FASE / HABILITAÇÃO	18
11	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 2ª FASE/PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
12	DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL	20
13	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	21
14	DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS	21
15	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
16	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
17	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL	23
18	DO CONTRATO	23
19	DA SUBCONTRATAÇÃO	24
20	DA RESCISÃO DO CONTRATO	24

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

21	DOS RISCOS DA CONTRATADA	25
22	DOS RISCOS DA CONTRATANTE	25
23	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
24	NORMAS AMBIENTAIS	25
25	DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS	26
26	DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS	26
27	DO PAGAMENTO	27
28	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
29	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – PROJETO BÁSICO		32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		37
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO		38
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO		39
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA		47
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS		48
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA		49
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES (FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)		50
ANEXO IX – PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA E HIDROSSANITÁRIO		51
ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS/SERVIÇOS E MATERIAIS		52
ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO		53
ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI		54

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

**NORMAS DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, torna público que realizará por meio da Comissão de Licitação da Unidade da Décima Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito (CLU/15ª Cia PM Ind MAT), **às 09 horas, do dia 16 de novembro de 2017 - (quinta-feira), na Sede do 19º Batalhão de Polícia Militar, especificamente no Auditório Mucuri, situado na Rua Helmuth Neumann nº 100, Bairro São Jacinto – Teófilo Otoni/MG**, a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação de empresa para reforma da futura Sede da 15ª Cia PM Ind MAT, em terreno situado à Avenida Sidônio Otoni, nº 697-B, bairro Grão Pará, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme planilhas, memorial descritivo, projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, rede lógica, hidrossanitário e demais anexos a este edital.

A licitação será regida nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21Jun93, e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal no 123, de 14Dez06, no que couber; pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12, Decreto nº 44.630, de 03Out07 e nº 44.903, de 24Set08 e pelas demais legislações pertinentes à matéria, bem como pelo presente Instrumento Convocatório.

O edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no site: www.policiamilitar.mg.gov.br, link “Licitações”. Os interessados poderão, ainda, retirar ou consultar o Edital de Licitação e Planilha dos serviços e materiais necessários no Almoxarifado da 15ª Cia PM Ind MAT, situado na Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310, Bairro Jardim Serra Verde – Teófilo Otoni/MG, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, e às quartas-feiras, no horário de 09h às 12h30min. Os projetos referentes à presente obra poderão, também, ser adquiridos mediante contato com membros da CLU do 15ª Cia PM Ind MAT, nos locais citados, devendo os interessados trazerem consigo Pen-drive.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

DA SESSÃO PÚBLICA:

A Sessão de Abertura dos Envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada **no dia 16 de novembro de 2017, às 09h**, no Auditório Mucuri do 19º Batalhão da Polícia Militar, situado à Rua Helmuth Neumann, nº 100, Bairro São Jacinto, **Teófilo Otoni/MG**.

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços para o credenciamento e participação dos **FORNECEDORES** deverão ser apresentados para protocolo no Auditório Mucuri do 19º Batalhão da Polícia Militar, perante a CLU/15ª Cia PM Ind MAT, **obrigatoriamente, de 08h30min até às 8h59min do dia 16/11/2017**, sendo que a Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT) não receberá nenhum outro documento após esse horário e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou informações, que deverão constar originalmente de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**.

Às 09h da data supramencionada, proceder-se-á a abertura do envelope de **nº 01**, correspondente à **“1ª FASE/HABILITAÇÃO”**, podendo, também, a critério da Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT), e desde que todos os participantes desistam da interposição de recurso, consignando-se em Ata, ser aberto o envelope de **nº 02**, correspondente à **“2ª FASE/PROPOSTA”**, nos termos deste Edital. No caso de interposição de recurso, nova data será marcada, observando a Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT) o prazo para interposição de recurso e julgamento previsto no art. 109, Lei 8666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS A ESTE EDITAL.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo aceito pela PMMG para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ **361.812,38 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos)**, para o único lote licitado;

3.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **1251.06.181.110.4255.0001.339039.22.0.83.2**, prevista no **PARO 2017**, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que militem no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam devidamente CADASTRADAS na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de Minas Gerais, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.1 Cujo Certificado de Registro Cadastral, citado no parágrafo anterior, esteja vigente, emitido pelo Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro 2012 e suas alterações posteriores;

4.1.2 Tenham Capital Integralizado ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, igual ou superior a **R\$ 36.181,24 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma do artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida atualização para esta data através de índices oficiais até a data desta Licitação;

4.1.3 O protocolo de entrega dos documentos no Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, não poderá ser utilizado para fins de habilitação, que somente se dará com a apresentação do **CADASTRAMENTO**, emitido pela **SEPLAG**, no original ou cópia autenticada, cuja autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação da Unidade – CLU/15ª Cia PM Ind MAT, consultando o site oficial, mencionado no subitem anterior;

6

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3.2 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

4.3.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.3.8 Quaisquer interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.6 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de procuração, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

4.6.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

4.7 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu cadastramento junto ao CAGEF, do SIAD.

4.7.1.1 Para fins de registros cadastrais no CAGEF, a comprovação de condição de Pequena Empresa dar-se-á nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, com a apresentação:

4.7.1.2 se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

4.7.1.3 se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

4.8 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consultar a Comissão de Licitação da Unidade/15ª Cia PM Ind MAT ou o Almoxarifado da 15ª Cia PM Ind MAT, situado à Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310 – Bairro Jardim Serra Verde – Teófilo Otoni/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, e às quartas-feiras, no horário das 08h30min às 12h30min;

4.8.1 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

4.8.2 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou e serão disponibilizados no site www.policiamilitar.mg.gov.br, link: “licitações”, sem identificação dos seus autores, para conhecimento público.

4.9 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.10 A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da PMMG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

4.12 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.1.1 Os envelopes de “Documentação de Habilitação e Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, os quais deverão constar nos respectivos envelopes, conforme descrição abaixo.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIDADE (CLU/15ª CIA PM IND MAT)

LOCAL: Auditório Mucuri do 19º Batalhão da Polícia Militar

ENDEREÇO: Rua Helmuth Neumann nº 100, Bairro São Jacinto Teófilo Otoni/MG

DATA: 16/ 11/ 2017

HORÁRIO: Entrega dos envelopes de 08h30min até às 08h59min.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 às 09 horas.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será considerado o horário de BRASÍLIA.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

15ª CIA PM IND MAT

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

15ª CIA PM IND MAT

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE.....

CNPJ:

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

5.2 - A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio da 15ª Cia PM Ind MAT, somente considerará os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” que forem entregues à CLU, no local, data e horário definido no item **5.1.1** deste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão, conforme modelo de Procuração constante no **ANEXO III** deste edital.

6.1.2 A empresa proponente deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, **CADASTRAMENTO**, emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, SEPLAG/MG, desde que o documento esteja com a validade em vigor e atenda todas as exigências mencionadas neste Edital. Para comprovar a sua habilitação deverá, ainda, apresentar outros documentos exigidos neste Instrumento Convocatório.

6.1.3 Caso algum documento constante do CRC esteja com a validade expirada, deverá ser apresentado o documento exigido para o certame com a validade em vigor.

6.1.3.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão de Licitação da Unidade – CLU/15ª Cia PM Ind MAT, no momento da análise do **CADASTRAMENTO**.

6.1.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.1.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.1.6 O não atendimento a qualquer das exigências habilitatórias previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do licitante.

6.1.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

7 - VISITA TÉCNICA

7.1 Será FACULTADO ao licitante, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto deste certame, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

7.1.1 - A visita deverá ser realizada em conjunto com representantes da PMMG, no endereço de execução dos serviços, qual seja, Avenida Sidônio Otoni, nº 697-B, Bairro Grão Pará, Teófilo Otoni/MG, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, e às quartas-feiras, no horário de 08h30min às 12h30min, mediante agendamento prévio junto à administração local pelo telefone: (33)3087-2800. **A data limite para a visita técnica será até o dia 14/11/2017 (terça-feira).**

7.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8 - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 A proponente deverá se apresentar à **Comissão de Licitação da Unidade – CLU/15ª Cia PM Ind MAT, obrigatoriamente, de 08h30min até às 08h59min do dia 16/11/2017 (quinta-feira), horário de Brasília, no Auditório Mucuri do 19º Batalhão da Polícia Militar**, apresentando para protocolo 02 (dois) envelopes lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante, referência e o nº da **Tomada de Preços nº 01/2017**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “**1ª FASE / HABILITAÇÃO**” e o de nº 2 (dois) com a menção “**2ª FASE / PROPOSTA**”, conforme itens **5.1.1 e 5.1.2** deste Edital. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no subitem **8.1** decairá do direito de participar da licitação.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8.2 - Nº 1 - FASE / HABILITAÇÃO:

8.2.1 O envelope de nº 1 deverá estar lacrado e conter os documentos abaixo enumerados, assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos integrantes deste Edital, sendo:

8.2.2 Cópia do **Certificado de Registro Cadastral (CRC), CADASTRAMENTO** emitido pela SEPLAG, com validade na data da licitação.

8.2.2.1 O licitante poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC)** emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG como substituto de documentos dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com validade em vigor.

8.2.3 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, o Licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social e os índices que comprovam a boa situação financeira deverão ser **iguais ou superiores a 01 (um)**, que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

→ As empresas recém-constituídas deverão apresentar cópia do **Balanco de Abertura**, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do **Livro Diário** contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

8.2.4 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **ANEXO VI**, constante deste Edital;

8.2.5 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra, **comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

8.2.6 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto (de preferência amarelo) para melhor visualização quando da análise correspondente à **"1ª FASE / HABILITAÇÃO"**.

8.2.7 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.2.8 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s) no subitem **8.2.5**.

Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, acompanhada de:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE ou;
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou;
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

Caso a licitante opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão Licitação da Unidade - CPU/15ª Cia PM Ind MAT.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8.2.9 O responsável técnico deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de uma das opções de documentos constantes do subitem **8.2.8**;

8.2.10 Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

8.2.11 A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços;

8.2.12 Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço;

8.2.13 Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante;

8.2.14 Cópias das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação;

8.2.15 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.2.16 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - **INSS**, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.17 A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, observada a hipótese do item **8.2.2.1**.

8.2.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista (art. 43, §1º, Lei Complementar nº 123/2006), caso a empresa vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão da Carta Convite, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.19 A não-regularização da documentação por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no **Item 8.2.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.20 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.21 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05, com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.2.22 Declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos, conforme **ANEXO VIII**.

8.2.26 Declaração sobre informações constantes no cadastro geral de fornecedores e porte da empresa, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor,, CNPJ nº, são firmes e verdadeiras:

1 - Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

2- O porte da empresa é, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não foi declarado inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, de de _____.

Nome/assinatura do procurador/sócio ou representante legal

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8.2.26 Comprovação pela licitante, de que o **capital integralizado da empresa é igual ou superior a R\$ 36.181,24 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Para fins dessa comprovação, ainda que o(s) documento(s) citado(s) neste item esteja em vigor no CRC, deve ser apresentado a fim de se comprovar o capital integralizado da empresa.

8.2.27 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação da Unidade – CLU/15ª Cia PM Ind MAT**, conforme disposto no § 6º, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.28 **ANEXO V** devidamente preenchido.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da **Comissão de Licitação da Unidade – CLU/15ª Cia PM Ind MAT** as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.2 No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

9.3 A proposta deverá constar o **VALOR GLOBAL** para todos os itens propostos para o dia de recebimento da proposta, em reais (R\$), incluindo neles impostos, fretes, equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços discriminados no **ANEXO X**, referentes aos projetos constantes no **ANEXO I e ANEXO IX** deste Edital ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir;

9.3.1 Na composição da proposta comercial a licitante deverá considerar a planilha de **serviços e materiais** mencionada no **ANEXO X**, deste Edital;

9.4. O envelope de nº 2 deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos abaixo enumerados:

16

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

9.4.1 PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO II**, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

9.4.1.1 O Nome da empresa licitante, endereço, telefone, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

9.4.1.1.1 Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;

9.4.1.1.2 Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

9.4.1.1.3 Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) **que não poderá ser superior a 06 (seis) meses consecutivos**, para o **LOTE ÚNICO LICITADO**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada sob pena de desclassificação da licitante;

9.4.1.1.4 Nomes do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante;

9.4.1.1.5 PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE TODOS OS ITENS E SERVIÇOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, (verificar relação constante do **ANEXO X** e **XII** deste Edital), com preços em reais, apresentada em 01 (uma) via original, contendo:

9.4.1.1.6 Descrição apresentada na planilha, conforme **ANEXO X**, com os preços unitários propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta, que deverá conter assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

9.5 A empresa licitante deverá apresentar a própria planilha completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais complementares (verificar planilha **ANEXO X**) sob pena de desclassificação.

9.6 Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares (conforme **ANEXOS X E XI**), equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas, licenças obrigatórias para execução da obra

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

a serem obtidas juntos aos órgãos competentes, quer seja, municipal (alvará de construção, etc), estadual e federal, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.7 Os serviços de instalação e/ou mobilização correspondentes ao item da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários referente a “serviços preliminares e gerais” apresentados, não poderão exceder a 4,93% do valor final da proposta, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto no inciso XIII, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

10.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a **Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT)**, procederá à abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, adotando os seguintes procedimentos:

10.1.1 Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

10.1.2 Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

10.1.3 Devolução do envelope nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase/Proposta”, lacrado, consignando o ocorrido na Ata de Julgamento da Habilitação, com valor de recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

10.2 Caso a **Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT)** necessite ou entenda necessária a emissão de qualquer parecer técnico de Engenheiros, Arquitetos, Contadores e outros profissionais, poderá suspender a sessão e marcar data oportuna para emitir a decisão sobre a análise dos documentos constantes no Envelope nº 01 das participantes.

11 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE/PROPOSTAS” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou desistência de todos os licitantes da manifestação recursal, consignando-se na respectiva Ata da Reunião;

18

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

11.2 A Comissão de Licitação da Unidade (CLU/15ª Cia PM Ind MAT), ao proceder ao exame das propostas comerciais, **DESCCLASSIFICARÁ** a licitante de imediato, apresentando a motivação da decisão, àquelas que:

11.2.1 apresentem **PREÇOS GLOBAIS** que ultrapassem o valor máximo estipulado no item **3.1** deste Edital;

11.2.2 tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

11.2.3 apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

11.2.4 não atendam às condições estipuladas nos artigos 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5 tenham os preços considerados “inexequíveis” de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

11.3 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

11.3.2 para a correta observância das disposições mencionadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a **Comissão de Licitação da Unidade (CLU) da 15ª Cia PM Ind MAT**, amparada pelo disposto no § 3º, do artigo 43, da mesma Lei, **poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s)**;

11.3.3 a **Comissão de Licitação da Unidade (CLU) da 15ª Cia PM Ind MAT** poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

11.4 O critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

11.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.5.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.2.1 a pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela **Comissão de Licitação da Unidade (CLU) da 15ª Cia PM Ind MAT**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2.2 não ocorrendo à contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do artigo mencionado no inciso anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.4 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os serviços a serem executados na obra são os descritos nos projetos, especificações, detalhes e planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e ordens de serviço.

12.2 Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha de serviços e materiais e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

12.3 A proponente deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra.

12.4 Para efeito de contratação prevalecerá o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

projetos e especificações fornecidos pela PMMG, partes integrantes deste edital, bem como com a realidade e as condições do local da obra.

12.5 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigatório à contratada a execução da obra pelo **PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

13 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1 Juntamente com a proposta, a licitante vencedora deverá enviar o cronograma físico-financeiro da obra.

14 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela **Comissão de Licitação da Unidade (CLU) da 15ª Cia PM Ind MAT**, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão de Licitação da Unidade da seguinte maneira:

14.1.1 se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

14.1.2 Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja verificada pela **CLU/15ª Cia PM Ind MAT** a existência de erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

14.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela **CLU/15ª Cia PM Ind MAT**, para correção de erros, de acordo com os procedimentos acima mencionados, com a anuência da proponente e descrição do ocorrido em Ata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

15.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, e nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, **o Ordenador de Despesas**

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

da 15ª Cia PM Ind MAT homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

15.3 A adjudicatária, após a homologação do resultado da licitação, firmará o respectivo contrato, conforme modelo do **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo e na proposta;

15.4 A adjudicatária será notificada pela **15ª Cia PM Ind MAT** para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

15.4.1 Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da **15ª Cia PM Ind MAT**, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

15.4.2 O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta, que é de 60 (sessenta) dias;

15.4.3 A adjudicatária, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

15.4.4 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das proponentes, para a celebração do ajuste contratual.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Os recursos atinentes à habilitação, inabilitação, classificação/desclassificação do licitante, serão dirigidos ao Presidente da **CLU/15ª Cia PM Ind MAT**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento da lavratura da respectiva Ata do Julgamento;

16.2.1 Dessa decisão caberá recurso ao Ordenador de Despesas, mediante comunicação do Presidente da **CLU/15ª Cia PM Ind MAT**.

16.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

16.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

16.6 Qualquer recurso ou pedido de reconsideração deverá ser protocolado, **exclusivamente**, no **Secretaria da 15ª Cia PM Ind MAT, situada à Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310, Bairro Jardim Serra Verde – Teófilo Otoni/MG**, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min, à exceção da quarta-feira que é de 08h30min às 12h30min.

17 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

17.1 O edital poderá ser impugnado:

17.1.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

17.1.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

17.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18 - DO CONTRATO

18.1 O contrato obedecerá ao modelo disposto no **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

18.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

18.2.1 O Edital de Licitação;

18.2.2 A proposta vencedora desta licitação;

18.2.3 A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

23

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

18.2.4 Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;

18.3 O ajuste contratual, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, nas condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Contratada estará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões julgadas necessárias pela Administração Pública;

18.4 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à **Comissão de Licitação (CLU) da 15ª Cia PM Ind MAT** a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

18.4.1 Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e o prazo de vigência do contrato.

18.5 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.

18.6 O regime de execução da obra será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, independentemente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

20.3 Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada somente os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo-se do seu valor os débitos apurados a favor da Contratante.

20.4 Constitui motivo para rescisão do contrato o descumprimento, por parte dos contratados, dos requisitos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 44.903/2008, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis e das

24

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

demais normas legais e regulamentares pertinentes, e independentemente de eventual responsabilização na esfera criminal.

21 - DOS RISCOS DA CONTRATADA

21.1 Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

22 - DOS RISCOS DA CONTRATANTE

22.1 A contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

23 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 A Contratada deverá prestar Garantia de Execução da obra, até o ato de assinatura do contrato, de preferência fiança bancária ou seguro-garantia, na quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Orçamento e Finanças - SOFI, da 15ª Cia PM Ind MAT, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min, à exceção da quarta-feira que é de 08h30min às 12h30min, que emitirá o respectivo DAE para depósito da garantia.

23.3 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato;

23.4 A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

23.5 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e o recebimento definitivo da obra pela **15ª Cia PM Ind MAT**.

24 - NORMAS AMBIENTAIS

24.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental,

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

24.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

24.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

25 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

25.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluídos em até 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

25.2 A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela 15ª Cia PM Ind MAT.

25.3 A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização da 15ª Cia PM Ind MAT para aprovação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.4 Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado e autorizado pela Contratante (**15ª Cia PM Ind MAT**), ou por decisão expressa desta.

26 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

26.1 O objeto do contrato será recebido pela **CPARM** do **15ª Cia PM Ind MAT**, após parecer técnico da DAL3 da PMMG (Diretoria de Apoio Logístico/PMMG), com base no artigo 73 da Lei Federal no 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

26.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

26.1.2 O prazo de que trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias.

27 - DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) da 15ª Cia PM Ind MAT no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo ou parcial do serviço e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

27.1.1 Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, será devida a multa 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora, à razão de 0,015% ao dia da data prevista para o pagamento, contados até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

27.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **1251.06.181.110.4255.0001.339039.22.0.83.2**, **1251.06.181.110.4253.0001.339039.22.0.52.2**, **1251.06.181.110.4253.0001.339039.22.0.61.2**, **1251.06.181.110.4255.0001.339039.22.0.73.1** bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no **PARO 2.017**, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

28.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

28.1.2 - MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

28.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

28.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

28.1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

28.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

28.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

28.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

28.4 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

28.5 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

28.5.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

28.5.2 - O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

28.5.3 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

28.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

28.6.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

28.6.2 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

28.6.3 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A **CLU/15ª Cia PM Ind MAT**, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessário.

29.2 Poderá a **CLU/15ª Cia PM Ind MAT** exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação, observada a restrição do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

29.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme o disposto no § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei federal nº 8.666/93. Portanto, este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

29.5 A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item **29.4** presume o pleno entendimento deste edital.

29.6 A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar ao contratante o necessário cronograma físico financeiro para a execução do objeto licitado, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo **Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT**, de acordo com as normas técnicas da Corporação, condição para o início dos serviços.

29.7 Constatado que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais.

29.8 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela **CLU/15ª Cia PM Ind MAT**, com base na legislação vigente.

29.9 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulado por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.10 A cada medição o cronograma físico financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do responsável da PMMG, para aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas neste edital.

29.11 Antes de formularem suas propostas, as licitantes deverão verificar a especificação minuciosa dos materiais a que se propuserem oferecer, devendo solicitar esclarecimentos em caso de dúvida a respeito deste edital ou qualquer documento pertinente.

29.12 Os trabalhos desenvolvidos pela **CLU/15ª Cia PM Ind MAT**, referentes à abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, lavrando-se ata circunstanciada. Neste documento serão registrados todos os fatos relevantes à lisura do processo licitatório instaurado.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

29.13 Os preços contratuais não serão reajustados.

29.14 - A Comissão de Licitação se reserva o direito de:

- a. Analisar e julgar em outra oportunidade o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b. Realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c. Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d. Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;
- e. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.14 Fazem parte integrante deste Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I** - Projeto Básico;
- Anexo II** - Proposta Comercial;
- Anexo III** - Modelo de Procuração;
- Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- Anexo V** - Termo de Compromisso da empresa acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra;
- Anexo VI** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VII** - Modelo de declaração de Visita Técnica;
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de menores;
- Anexo IX** - Projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, rede lógica e hidrossanitário;
- Anexo X** - Planilha de custos/serviços e materiais;
- Anexo XI** - Memorial Descritivo;
- Anexo XII** - Cronograma físico-financeiro e composição do BDI

Teófilo Otoni/MG, 20 de outubro de 2017

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª CIA PM IND MAT

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Senhor Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT,

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, em terreno situado à Avenida Sidônio Otoni, nº 697-B, Bairro Grão Pará, no Município de Teófilo Otoni/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER/MG, por meio do Processo SIGED nº 43625-2301-2017, PRC-25.011/17, publicado em 22/09/17, cedeu em cessão de uso gratuita o imóvel situado à Avenida Sidônio Otoni, nº 697-B, Bairro Grão Pará, no município de Teófilo Otoni/MG, para instalação da Sede da 15ª Cia PM Ind MAT.

2.2 Trata-se de um imóvel com área de 307,0 m², composto de um galpão, área de garagem coberta. O imóvel apesar de ser uma construção antiga, está em boas condições de conservação e limpeza, necessitando de reforma e adaptações para atender à demanda da 15ª Cia PM Ind MAT.

2.3 A convite da 15ª Cia PM Ind MAT, diversas empresas de engenharia situadas na cidade de Teófilo Otoni visitaram o imóvel, a fim de avaliarem as reais necessidades de reforma do imóvel.

2.4 Diante da assessoria técnica de engenheiros, chegou-se à conclusão de que a 15ª Cia PM Ind MAT necessitará realizar as seguintes reformas no imóvel para se proporcionar o funcionamento da sua estrutura administrativa: substituição de toda rede elétrica, construção da

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

rede lógica, construção de um sanitário e reforma dos existentes, substituição de todo o piso, pintura e manutenção no telhado.

2.5 Verificou-se, também, a necessidade de construir colunas para sustentação de laje em parte do galpão que não conta com tal estrutura.

2.6 A visita técnica dos licitantes será facultativa.

2.7 Não se admitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a obra a ser licitada não envolve serviço de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. [Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1)].

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme planilhas, Memorial descritivo, Projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, rede lógica e hidrossanitário, pois eles são parte integrante da licitação e deste Projeto Básico.

3.2 Quaisquer dúvidas deverão ser discutidas na 15ª Cia PM Ind MAT que poderá recorrer ao apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - da PMMG.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 A estimativa de preço para a contratação é de **R\$ 362.534,85 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2 Para a despesa, acha-se disponível o crédito orçamentário nas dotações orçamentárias, prevista no **PARO 2017**, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios vindouros:

1251.06.181.110.4255.0001.339039.22.0.83.2

1251.06.181.110.4253.0001.339039.22.0.52.2

1251.06.181.110.4253.0001.339039.22.0.61.2

1251.06.181.110.4255.0001.339039.22.0.73.1

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

5. METODOLOGIA:

A licitação deverá ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, consoante art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

6. DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Caberá à Contratada, recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, para a execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Administração da 15ª Cia PM Ind MAT.

7. OUTROS

Caberá à Contratada arcar com o recolhimento junto aos órgãos competentes de todas as taxas e impostos pertinentes para a execução do serviço.

8. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

A avaliação de custo da obra foi feita com base nas planilhas orçamentárias relativas aos projetos, tendo como parâmetro a tabela SETOP.

9. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

9.1 Locais de entrega de documentos e notas fiscais: Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310 – Bairro Jardim Serra Verde – Teófilo Otoni/MG.

9.2 Garantia mínima: Conforme estabelecido em contrato.

9.3 Prazo de entrega: Conforme estabelecido em contrato.

9.4 Condições de pagamento: Conforme estabelecido em contrato.

9.5 Sanções cabíveis: As previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

10. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por preço global.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações decorrentes da contratação serão estabelecidas no instrumento convocatório e/ou no contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Agente da Atividade da Seção Almojarifado da 15ª Cia PM Ind MAT, acompanhado do funcionário capacitado designado pela 15ª Cia PM Ind MAT, o qual poderá recorrer ao apoio da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - Seção de Engenharia e Arquitetura da PMMG.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será estabelecida no instrumento convocatório e/ou na minuta contratual.

14. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA E HIDROSSANITÁRIO.

Foi realizada a Cotação Eletrônica de Preços nº 1256892 13/2017, vencida pela empresa PILAR MATERIAL DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE MÁQUINAS EIRELI – ME, CNPJ: 25.089.438/0001-19, representada pelo Engenheiro Cláudio Gustavo Rhis, CREA 147228/D, Responsável técnico da empresa, a qual elaborou a planilha de composição de custos e formação de preços, Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Rede Lógica e Hidrossanitário, cronograma físico-financeiro e planilha de decomposição do BDI os quais integram este Projeto Básico, além do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

15. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço **no prazo máximo de 6 (seis) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, no endereço indicado neste Projeto Básico.

Teófilo Otoni/MG, 20 de outubro de 2017

(a)SÉRGIO FERREIRA DE ARAÚJO – 2º SGT QPPM
AGENTE DE ATIVIDADE (Solicitante)

<p>Em ____/____/____.</p> <p>Ao _____</p> <p>() Determino a contratação e a abertura de procedimento licitatório nas condições descritas neste projeto básico.</p> <p>() Não autorizo a abertura de procedimento licitatório.</p> <p>() Detalhar melhor o Projeto Básico.</p> <p>() Deixar em esperado até ____/____/____.</p> <hr/> <p>MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM Ordenador de Despesas</p>

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Comissão de Licitação da Unidade – CLU/15ª CIA PM IND MAT/PMMG

Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310 – Jardim Serra Verde,
TEÓFILO OTONI-MG

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial para a **Tomada de preços 01/2017** para a **EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, a saber:

- **Valor global:** R\$ _____ (_____);
- **Prazo de validade:** _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- **Prazo de execução:** _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, pela SOFI/15ª Cia PM Ind MAT;

1. Responsável(eis) Técnico(s): _____;

13. Responsável Legal: _____.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(CONSTAR OS DADOS PESSOAIS: CPF, RG)

(DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE. SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

37

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – 15ª CIA PM IND MAT, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO JARDIM SERRA VERDE, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS** contidos no Instrumento Convocatório (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CONTRATO N.º _____/2017

COMPRAS N.º 1256892 014/2017

Contrato de prestação de serviço com fornecimento de materiais que entre si celebram o Estado de Minas Gerais/PMMG, por intermédio da 15ª Cia PM Ind MAT e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de prestação de serviço com fornecimento de materiais originário do **Processo de Compra n.º 014/2017**, da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 – 15ª Cia PM Ind MAT, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS** contidos no Instrumento Convocatório. O presente contrato será regido pela Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pela Lei estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001; pelos Decretos estaduais n.º 45.902/12 e n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG n.º 6419, de 30 de novembro de 2007; e pela Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007.

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE: PMMG/15ª Cia PM Ind MAT

Endereço: Rua Coronel Mário Cordeiro, 310, Bairro Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni - MG

CNPJ:

Representante Legal:

N.º. Polícia _____ e CPF N.º _____

CONTRATADA:

39

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS** contidos no Instrumento Convocatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º.01/2017 – 15ª CIA PM Ind MAT, **Processo de Compra nº 1256892 – 014/2017**, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo se vê:

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço **no prazo máximo de 6 (seis) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, no endereço indicado no Projeto Básico, Constante do Anexo I do instrumento convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nonª deste contrato.

I – O recebimento do serviço será realizado pela CPARM designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a Seção de Engenharia da DAL analisar o Projeto e emitir parecer, no prazo de até 15(quinze) dias a partir do recebimento do Projeto. No recebimento a CPARM verificará a integridade do serviço em compatibilidade com o projeto básico, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora. Será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

40

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos das eventuais falhas na execução do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o atraso na execução do serviço, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura a execução dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a legislação vigente e órgãos de fiscalização do ramo.

5.1 A execução plena deste contrato, pela CONTRATADA, está garantida pela quantia de R\$ _____ (_____) representada por _____ e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado global, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme comprovante entregue à CONTRATANTE.

5.2 Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

5.2.1 A garantia será devolvida à CONTRATADA após a execução deste Contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e seus aditamentos.

5.2.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) da 15ª Cia PM Ind MAT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo ou parcial do serviço e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **1251.06.181.110.4255.0001.3.3.90.39.22.0.83.2**, prevista no **PARO 2017**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no **PARO 2017** correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) obedecer rigorosamente às condições deste EDITAL e seus Anexos, Normas da ABNT, do Contrato e da sua proposta da CONTRATADA;
- b) refazer, sem quaisquer ônus para o 15ª Cia PM Ind MAT, os serviços porventura inadequadamente executados;
- c) observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, principalmente no que tange à Responsabilidade Civil, as Normas Técnicas da ABNT e as leis e regulamentos pertinentes;
- d) iniciar a execução do(s) serviço(s) na data indicada no Contrato;
- e) registrar o respectivo Contrato no CREA/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua assinatura e entregar uma via da “ART” ao preposto do Contrato da 15ª Cia PM Ind MAT;
- f) atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;
- g) manter contato permanente, através de seu preposto, com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta licitação;
- h) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação nesta licitação;
- i) Obedecer o previsto no ANEXO V do instrumento convocatório, o qual prevê que a substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo preposto da 15ª Cia PM Ind MAT, com a devida justificativa e desde que o(s)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos nos subitens 8.2.5 e 8.2.8 do Edital.

II - Da CONTRATANTE

- a)** comunicar expressamente à CONTRATADA, com a devida antecedência, qualquer alteração na programação do(s) serviço(s);
- b)** cumprir as condições de pagamento estipuladas;
- c)** notificar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente à execução do objeto contratado devendo esta se reportar à 15ª Cia PM Ind MAT no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação;
- d)** avaliar a qualidade do(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, por intermédio de Preposto.
- e)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

III- MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§2º - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

§3º - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

§5º - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

§6º - O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

§7º - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente

§8º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§9º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§11 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Agente da Atividade da Seção Almoxarifado da 15ª Cia PM Ind MAT, acompanhado do funcionário capacitado designado pela 15ª Cia PM Ind MAT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do Contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses consecutivos, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedada à contratante subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ora licitado.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta- DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Teófilo Otoni/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – 15ª CIA PM IND MAT, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo preposto da 15ª Cia PM Ind MAT, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos nos subitens 8.2.5 e 8.2.8 deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

CIENTE(S):
(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – 15ª CIA PM IND MAT, tipo MENOR PREÇO, para a
EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT,
EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO
MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO,
PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E
DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins do Edital de Licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – 15ª CIA PM IND MAT, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA 15ª CIA PM IND MAT, EM TERRENO SITUADO À AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 697-B, BAIRRO GRÃO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, que o Engenheiro _____,

_____, CREA nº _____,
Responsável Técnico da Empresa _____,
compareceu ao local da obra em ____/____/2017, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do artigo 30, da Lei federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO DO 15ª CIA PM IND MAT)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – 15ª CIA PM IND MAT**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, REDE LÓGICA E HIDROSSANITÁRIO

**OS ARQUIVOS SERÃO FORNECIDOS PELA PMMG Disponíveis no site:
www.policiamilitar.mg.gov.br, link: “Compras e Licitações” ou através do Almoxarifado da 15ª
Cia PM Ind MAT –**

**Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310, Bairro Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni/MG –
Telefone: (33) 3087-2800, email: 15ciaindmat-almox@pmmg.mg.gov.br**

Examinado, aprovado e de acordo:

**ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029**

**MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT**



**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS/SERVIÇOS E MATERIAIS

**OS ARQUIVOS SERÃO FORNECIDOS PELA PMMG Disponíveis no site:
www.policiamilitar.mg.gov.br, link: “Compras e Licitações” ou através do Almojarifado da 15ª
Cia PM Ind MAT –**

**Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310, Bairro Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni/MG –
Telefone: (33) 3087-2800, email: 15ciaindmat-almox@pmmg.mg.gov.br**

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no site: www.policiamilitar.mg.gov.br, link: “Compras e Licitações” ou através do Almoxarifado da 15ª Cia PM Ind MAT – Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310, Bairro Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni/MG – Telefone: (33) 3087-2800, email: 15ciaindmat-almox@pmmg.mg.gov.br

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT



**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
15ª CIA PM IND MAT**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no site: www.policiamilitar.mg.gov.br, link: “Compras e Licitações” ou através do Almoxarifado da 15ª Cia PM Ind MAT – Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 310, Bairro Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni/MG – Telefone: (33) 3087-2800, email: 15ciaindmat-almox@pmmg.mg.gov.br

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

MÁRCIO VIEIRA ZIMERER, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 15ª Cia PM Ind MAT